

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, sexta- feira, 10 de julho de 2020 - Ano 2020 - Nº 4333

www.lucena.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

OUTROS

LAUDO TÉCNICO N°0001/2020

Número da ART: PB20200317510

Nome do Responsável pelo Preenchimento: Giordano Bruno

Leite de Abrantes

CPF do Responsável pelo Preenchimento: 022.388.564-98

Registro do Profissional: 160823232-8

Assunto: Informativo VTN – Instrução Normativa RFB nº

1877/2019

Em cumprimento ao disposto na Instrução NormativaN° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre Valor de Terra Nua – VTN do Município de LUCENA – PB, para o ano de 2020.

Ano	Lavoura	Lavoura	Lavoura	Pastagem	Silvicultura	Preservação
	Aptidão	Aptidão	Aptidão	Plantada	ou Pastagem	da Fauna ou
	Boa	Regular	Restrita		Natural	Flora
2020	R\$	R\$	R\$ 992,00	R\$ 793,60	R\$ 634,88	R\$ 507,96
	1.550,00	1.240,00				

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, bem como, levou-se em consideração dados do Relatório de Análise de Mercados de Terras – VTN/2020 Regional em Anexo a este, informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, cartórios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para reajuste dos devidos valores. Período de coleta de dados: 20/01/2020 a 03/04/2020.

Giordano Bruno Leite de Abrantes Engenheiro Agrônomo

O documento original, bem como seu anexo, está disponível em: www.lucena.pb.gov.br

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP Nº. 128/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

- 1. Exonerar o(a) Sr.(a). **Genoveva Barbosa da Silva**, que exerce o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Pesca.
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucena, 06 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP No. 129/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

- 1. Nomear o(a) Sr.(a). Luiz Fernando da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, ficando lotado(a) na Secretaria de Agricultura e Pesca.
- Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lucena, 06 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP No. 130/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido do Servidor **DAVISON SOUZA SILVA** matricula: 31315, exercendo o cargo de AUXILIAR DE



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

Oficio G.P. nº ____/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA/PB

Lucena - PB, em 01 de julho de 2020.

Ao Senhor (a) Delegada da Receita Federal Do Brasil

Assunto: Informação VTN - Instrução Normativa RFB nº 1877/2019

Senhor (a) Delegada da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa Nº 1877, de 14 de março de 2019, encaminhamos em anexo a este oficio o Valor de Terra Nua – VTN do Município de Lucena, PB, para o ano de 2020.

Informamos ainda que a referida informação está disponível no sítio eletrônico do município através do endereço www.lucena.pb.gov.br

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Marcelo Sales de Mendoça Prefeito Municipal



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20200317510

CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraiba INICIAL

GIORDANO BRUNO LEITE DE ABRANTES Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RNP: 1608232328 Registro: 1608232328PB	RNP: 1608232328 Registro: 1608232328PB	
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 08.924.813/0	001-80
Contratante: MUNICIPIO DE LUCENA		Nº: S/N	3
RUA AMERICO FALCAO	STATE OF STROOT	114	
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 58315000	
Cidade: LUCENA	UF: PB	Manager of the same of the sam	
Contrato: Não especificado Celebrado em:			
Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pess	oa Juridica de Direito Público		
Ação Institucional: Outros			the second of BANGS
3. Dados de Obre/Serviço		Nº: S/N	processor of the second
RUA AMERICO FALCAO		14	
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 58315000	
Cidade: LUCENA	UF: PB		22755
Data de Inicio: 02/07/2020 Previsão de término: 03/07	7/2020 Coordenadas	Geográficas: 6.541216, 34.5	
The second secon	Código: Não Especific	cado	
Proprietário: MUNICIPIO DE LUCENA	2,000.00	CPF/CNPJ: 08.924.81	3/0001-60
4. Attvidade Técnica			Unidade
A ASSISTENCIA		Quantidade 1,00	Undade
RURAL > #3982 - IMÓVEIS RURAIS	ROPRIEDADE RURALIMÓVE		
Após a conclusão das atividades técnicas o	o profissional deverá proceder a		Name of the last
Após a conclusão das atividades técnicas o	o profissional deverá proceder a		And the second
Após a conclusão das atividades técnicas o	o profissional deverá proceder a		Andrew Services
Após a conclusão das atividades técnicas o 5. Observações Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Ri	profissional deverá proceder a	baixa desta ART	resolvido por
Após a conclusão das atividades técnicas o Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Rispondes — 6. Declarações — Cléusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presentitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, pos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressament	FB n° 1877/2019. ente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediaçã te, as partes declaram concorda	terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador.	
Após a conclusão das atividades técnicas o serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Río. 6. Declarações Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presentitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamento Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas	FB n° 1877/2019. ente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediaçã te, as partes declaram concorda	terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador.	
Após a conclusão das atividades técnicas o 5. Observações Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Ri 6. Declarações Cléusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do pres	FB n° 1877/2019. ente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediaçã te, as partes declaram concorda	terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador.	
Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Ri 6. Declarações Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presentitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamento Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas 5296/2004.	FB n° 1877/2019. ente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação te, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na	terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no deci	reto n.
Após a conclusão das atividades técnicas o Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Río. Declarações Cléusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presentitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamento Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas 5296/2004. 7. Entidade de Classe	FB n° 1877/2019. Tente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação te, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na	baixa desta ART terpretação ou execução, será lo e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no decidente.	Allean
Após a conclusão das atividades técnicas o Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa RI 6. Declarações	FB n° 1877/2019. Tente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação te, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na	terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no deci	Allean
Após a conclusão das atividades técnicas o Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Rí 6. Declarações	FB n° 1877/2019. The sente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação de, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na GIORDANS BRUM	baixa desta ART terpretação ou execução, será lo e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no decido de la companyo de la comp	Allean
Após a conclusão das atividades técnicas o Serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Ri 6. Declarações Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presarbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamento Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas 3296/2004. 7. Entidade de Classe 8. Assinaturas	FB n° 1877/2019. Lente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação de, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na GIORDANS BRUN	baixa desta ART terpretação ou execução, será lo e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no decido de la companyo de la comp	Allean 22.388.564.98
Após a conclusão das atividades técnicas de serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Rice 6. Declarações	FB n° 1877/2019. Lente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação de, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na GIORDANS BRUN	baixa desta ART terpretação ou execução, será to e Arbitragem - CMA vinculador. legislação específica e no decido de la	Allean 22.388.564.98
Após a conclusão das atividades técnicas de serviço de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Rispersión de informação VTN(Valor de Terra Nua) - Instrução Normativa Rispersión de informações	FB n° 1877/2019. Lente contrato, bem como sua in por meio do Centro de Mediação de, as partes declaram concorda normas técnicas da ABNT, na GIORDANS BRUM MUNICIPIO	PALLIS LULT DE ABRANTES - CPF: 0	Allean 22.388.564.98

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-pb.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4a1b6 Impresso em: 06/07/2020 és 11:10:43 por: , ip: 177.22.240.16

